



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 068/2014

ASSUNTO: Autoriza pagamento remuneratório dos interventores e autoriza cessão de funcionários.

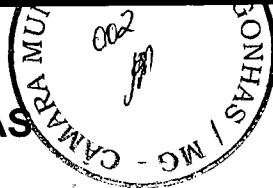
AUTOR: Executivo

DATA: 04/06/2014

Foram digitalizadas 11 páginas, incluindo esta capa, em 06/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/322/2014

Congonhas, 5 de junho de 2014.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que
“Autoriza pagamento remuneratório dos interventores e, autoriza cessão de funcionários”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos
ilustres pares.

Atenciosamente,

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Governo Interino

LEITURA EM PLENÁRIO
19ª Reunião Ord
EM 10 / 06 / 14
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal de Congonhas
Protocolo 3220
Lido em 05 de 06 de 2014
Horário 17:19

SCPL

Cláudia Moura
Responsável
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 068 /2014.

Autoriza pagamento remuneratório dos interventores e, autoriza cessão de funcionários.

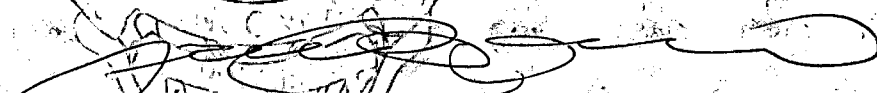
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

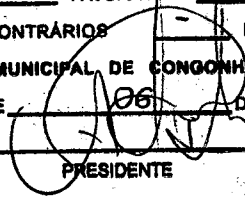
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento remuneratório dos interventores indicados pelo Prefeito, pelo período de intervenção, no valor equivalente a R\$ 9.411,21 (nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), mensais, podendo ser reajustado por índice equivalente ao concedido aos Agentes Políticos, na mesma época.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a ceder, sem encargos, ao Hospital, servidores públicos municipais, durante o período de intervenção ao Hospital Bom Jesus, mediante requisição fundamentada dos interventores.

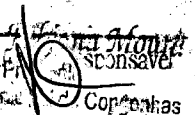
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

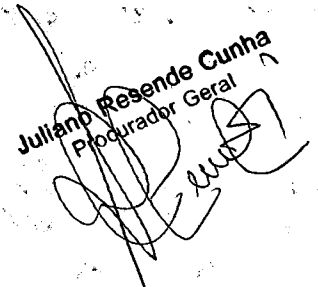
Congonhas, 5 de junho de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 068/2014
APROVADO EM UMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 10 DE 06 DE 20 14

PRESIDENTE

Município de Congonhas
Nº Protocolo 3290
Recebido em 05 de 06 de 20 14
Hora: 17:19


Conservador
Câmara Municipal de Congonhas


Juliano Resende Cunha
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente,

Nobres edis,

Diante da necessidade de intervenção do Hospital Bom Jesus, conforme motivação constante no Decreto n.º 5.960/2014, encaminhamos a essa Casa de Legislativa Projeto de Lei, a fim de que autorizem os nobres Edis que o Poder Executivo remunere os interventores, em razão do relevante interesse público e social das atribuições da função, bem como autorize a ceder servidores ao Hospital Bom Jesus em casos que houver necessidade, devidamente fundamentada, com o objetivo de atender à população adequadamente, com serviços de saúde pública oferecidos de modo eficiente e seguro.

Na expectativa de que esse Projeto de Lei receberá a aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.
(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS		CNPJ: 19.692.755/0001-22	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo - 147 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: 3732-3206
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 9106-5	BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Tiago Rezende Helbert Soares Dias Leite		CI: M-189.372 M- 1.077.371	CPF: 125.179.256-15 175.274.656-20
CARGO: Interventores	TELEFONE: 3732-3206	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: hospitalbjesus@yahoo.com.br	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Transferência de recurso para pagamento aos interventores	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: junho 2014 TÉRMINO: novembro 2014
--	--

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

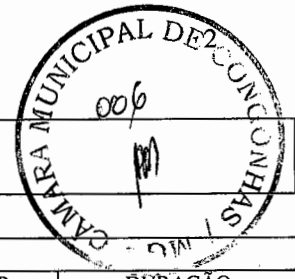
Pagamento á Comissão Interventora, composta de 3 membros, nomeados pela Portaria 5.960, de 10 de abril de 2014.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Pagamento aos interventores referente aos trabalhos executados, especificados na Portaria 5.960, cuja intervenção visa:
I - mudança do perfil assistencial médico-hospitalar a fim de garantir ao cidadão acesso ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos, a humanização dos serviços, a gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do SUS;
II - elaboração e apresentação de um diagnóstico da situação financeira-econômica e gestão da entidade;
III - regularização dos serviços, especialmente os de atendimentos de urgência, emergência e de plantões de 24 (vinte e quatro) horas;
IV - elaboração de um novo estatuto e reflexos no Regimento Interno.

6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES

Município:
• Repassar o valor para a adequada execução do objeto.



Entidade:
 . Prestar contas do recurso recebido.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. MENSAL	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Pagamento de 3 interventores Valor unitário = 9.411,21	28.233,63	169.401,78	mês	06	Jun/14	Nov/14

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR INVESTIMENTO:
 R\$169.401,78

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
						28.233,63
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	28.233,63	28.233,63	28.233,63	28.233,63	28.233,63	

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.
 Congonhas, junho de 2014
 Proponente: _____

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:
 a) () Previsão legal
 b) () Previsão orçamentária
 c) () Recursos financeiros
 d) () Compatibilidade com a LD
 e) () Compatibilidade com o PPA
 DEFERIDO () INDEFERIDO ()
 Congonhas, junho de 2014 _____

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO
 Congonhas, junho de 2014 _____

Handwritten signatures and initials.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gameleira



Câmara de Congonhas, 10 de junho de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Obras e Serviços Públicos;
Comissão de Saúde e Assistência social;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 068/2014 que autoriza pagamento remuneratório e autoriza cessão de funcionários.

RELATÓRIO

O projeto dispõe sobre autorização para pagamento remuneratório dos interventores do Hospital Bom Jesus e da cessão de funcionários.

O Chefe do Executivo requer autoriza do Legislativo para remunerar os interventores do Hospital Bom Jesus e, em caso de necessidade, ceder funcionários para esta Entidade, tal autorização se faz necessária em razão do relevante interesse público e social das medidas tomadas em relação ao Hospital.

O projeto vem acompanhado do plano de trabalho e está devidamente justificado, sendo de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

Rodolfo	
José Bernardes	
Décio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso	
Eduardo	
Eládio	
Marcos	
Júlio César	
Cida Penido	
Hemerson	
Vagner	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gamboa



Câmara Municipal, 10 de junho de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

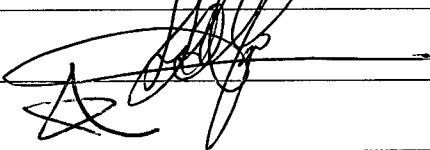

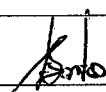
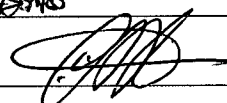

Ref.: Projeto de Lei nº 068/2014 que Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Hospitalar Bom Jesus.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 068/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado com emendas conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gamboa

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 063/2014.

Autoriza pagamento remuneratório dos interventores e, autoriza cessão de funcionários.



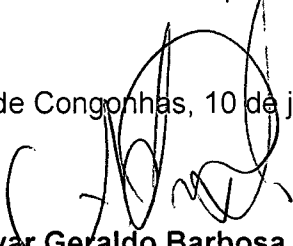
A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento remuneratório dos interventores indicados pelo Prefeito, pelo período de intervenção, no valor equivalente a R\$ 9.411,21 (nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), mensais, podendo ser reajustado por índice equivalente ao concedido aos Agentes Políticos, na mesma época.


Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder, sem encargos, ao Hospital, servidores públicos municipais, durante o período de intervenção ao Hospital Bom Jesus, mediante requisição fundamentada dos interventores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de junho de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Wagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 405, DE 11 DE JUNHO DE 2014.



Autoriza pagamento remuneratório dos interventores e, autoriza cessão de funcionários.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento remuneratório dos interventores indicados pelo Prefeito, pelo período de intervenção, no valor equivalente a R\$ 9.411,21 (nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), mensais, podendo ser reajustado por índice equivalente ao concedido aos Agentes Políticos, na mesma época.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder, sem encargos, ao Hospital, servidores públicos municipais, durante o período de intervenção ao Hospital Bom Jesus, mediante requisição fundamentada dos interventores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de junho de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

1453
30.06.14
09.41



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Secretaria, em 1º. 07. 2014.

Refer-se ao PL nº 068/2014

Arquivar-se.

Mendes

